



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, ou entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com aplicação de provas objetivas e práticas, visando à seleção de candidatos para contratação temporária em cargos de níveis Fundamental e Médio, conforme as necessidades do Município de São Pedro do Ivaí – PR. Os serviços deverão incluir todos os recursos materiais e humanos necessários, abrangendo todas as fases do processo seletivo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação visa atender à necessidade urgente de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais de nível Fundamental e Médio, visando suprir demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Saúde.

A medida é amparada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.846/2025, que autoriza a criação de cargos temporários sob o regime da CLT. A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica suficiente para conduzir todas as etapas do certame.

Diante disso, optou-se pela contratação direta da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FAFIPA** (CNPJ nº 05.566.804/0001-76), por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024, por apresentar:

- Proposta mais vantajosa;
- Comprovação de notória especialização;
- Capacidade técnica e operacional;
- Finalidade estatutária compatível;
- Reputação ética e profissional reconhecida.

Trata-se da solução mais adequada, eficiente e legal para garantir a lisura, a qualidade técnica e a economicidade do processo seletivo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial e remota, conforme a etapa do processo seletivo, sendo a aplicação das provas realizada presencialmente no Município de São Pedro do Ivaí – PR, em locais previamente definidos pela contratada e aprovados pela Administração.

As demais etapas, como inscrição dos candidatos, divulgação de editais, publicações, recursos, resultados e homologações, deverão ser executadas por meio de plataforma digital própria da contratada, com acesso público e gratuito aos candidatos, garantindo transparência, acessibilidade e ampla publicidade.

A contratada deverá prestar apoio técnico e administrativo à Administração Pública durante toda a execução do processo seletivo, realizando reuniões presenciais ou virtuais, quando necessário, e fornecendo relatórios, informações e documentos comprobatórios de todas as fases do certame.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

A solução consiste na contratação direta de instituição de ensino superior ou entidade sem fins lucrativos, com experiência comprovada, para realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de profissionais de níveis Fundamental e Médio, conforme demanda das Secretarias Municipais de Obras e Saúde de São Pedro do Ivaí – PR.

A contratada será responsável por **planejar, organizar e executar o certame**, incluindo edital, inscrições, aplicação e correção de provas, divulgação de resultados e apoio técnico, com uso de **plataforma digital** e execução presencial das provas, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais.

A medida visa garantir **transparência, agilidade e legalidade**, suprimindo a necessidade temporária de pessoal com segurança jurídica e respeito aos princípios da Administração Pública.

5.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à seleção de candidatos para contratação temporária em cargos de níveis Fundamental e Médio, conforme demanda do Município de São Pedro do Ivaí – PR.

Os cargos, carga horária, número de vagas e remuneração mensal previstos para provimento são os seguintes:

Denominação do Cargo	Carga horária	nº de vagas	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	40	03	R\$ 3.036,00
Auxiliar de Cuidados Dentários	40	03	R\$ 1.518,00
Borracheiro	40	01	R\$ 1.518,00
Mecânico	40	02	R\$ 1.518,00
Motorista "D"	40	06	R\$ 1.518,00
Operador de Máquina "A"	40	02	R\$ 1.518,00
Operador de Máquina "B"	40	02	R\$ 1.518,00
Recepcionista	40	03	R\$ 1.518,00
Tratorista	40	02	R\$ 1.518,00

5.1.1 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Por se tratar de serviço especializado de organização de Processo Seletivo Simplificado, não é exigida apresentação de catálogo ou amostra física.

Entretanto, a contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados, portfólios ou certificados de serviços similares, garantindo a qualidade e eficiência na execução do certame.

5.1.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização formal da Administração Pública, que avaliará a conveniência, a oportunidade e a capacidade técnica do eventual subcontratado.

A eventual autorização para subcontratação não exime a contratada principal de suas responsabilidades legais, contratuais e fiscais perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços objeto deste contrato, não será exigida garantia financeira para sua execução.

Entretanto, a contratada deverá cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais, atendendo aos prazos, qualidade e especificações estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo que os objetivos do Processo Seletivo Simplificado sejam plenamente alcançados.

5.3 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a contratada deverá executar integralmente os serviços objeto do contrato, incluindo todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

Caso haja interesse da Administração e concordância da contratada, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, respeitando os limites legais aplicáveis.

5.4.DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, a empresa contratada deverá apresentar a documentação prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações posteriores, se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativos à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração Pública; Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao Contratante, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e legais;
- c) Entregar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais previstos na proposta, termo de referência e contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- d) Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Fornecer ao Contratante todas as informações relativas à execução dos serviços;
- f) Respeitar fielmente as especificações técnicas e contratuais, sendo de inteira Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório
- g) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer impedimentos para cumprimento do prazo, com comprovação;
- h) Garantir absoluto sigilo durante todo o processo de elaboração, impressão, transporte, armazenamento e aplicação das provas, vedando divulgação prévia e acesso irrestrito a terceiros;
- i) Realizar a conferência de leitura digital das provas no momento da embalagem, armazenando-as em envelopes identificados por sala;
- j) Acondicionar os envelopes com provas em malotes lacrados com lacres de segurança, que somente serão abertos no dia da aplicação, na presença dos candidatos;
- k) Utilizar veículos próprios para transporte do material, sob supervisão de coordenadores, garantindo lacre e proteção até o local de aplicação;
- l) Promover treinamento prévio de equipes de sala, fiscais volantes e detectores de metais;
- m) Assegurar atendimento especializado a candidatos com deficiência, conforme necessidades homologadas pela Comissão Organizadora;
- n) Elaborar e encaminhar ao Contratante, nos prazos estabelecidos, arquivos eletrônicos com dados dos inscritos e aprovados, conforme layout exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando os pagamentos conforme cláusula quarta;
- Fornecer todas as informações e elementos necessários para a execução dos serviços;
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre eventuais irregularidades no cumprimento da contratação;
- Informar por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou débitos da responsabilidade da Contratada;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado, que esclarecerá dúvidas e dará ciência à Administração, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Ressaltar que a fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados à Contratante ou terceiros por culpa ou dolo, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Órgão	- 07 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade	- 07.02 Divisão Rodoviária Municipal
267820534.2.020000	- Manutenção da Divisão Rodoviária
3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício.	
Órgão	09 Fundo Municipal de Saúde
Unidade	09.01 Fundo Municipal de Saúde
103010428.2.041000	Manutenção do Sistema de Saúde Pública – Atenção Primária
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 303 Saúde - Receitas vinculadas E.C. 29/00	

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Função/Cargo	Nome do Servidor(a)	Matrícula	Nomeação Decreto Municipal	Designado (a)
Secretária de Saúde	Simone Tavares Magri	22357 / 1	007/2025 De 02/01/2025	Gestora
Diretor do Departamento de Saúde e UBS.	Emerson Tavares	22357 / 1	019/2025 De 02/01/2025	Fiscal

Função/Cargo	Nome do Servidor(a)	Matrícula	Nomeação Decreto Municipal	Designado (a)
--------------	---------------------	-----------	----------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Secretário de Obras e Serviços Urbanos	Ademar Raimundo Freire	22381 / 1	008/2025 De 02/01/2025	Gestor
Diretor do Departamento de Coleta de Lixo	Marcio E. Stefaneli	22519 / 1	029/2025 De 02/01/2025	Fiscal

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

Os serviços a serem prestados pela contratada compreendem todas as etapas necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), incluindo planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, divulgação dos resultados, atendimento aos candidatos e entrega dos relatórios finais, conforme especificado neste documento.

A contratação visa garantir a seleção eficiente e transparente de profissionais para o preenchimento temporário de vagas nos cargos de níveis Fundamental e Médio, atendendo às necessidades do Município de São Pedro do Ivaí – PR, respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

O valor estimado para a execução integral dos serviços é de **R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – FAFIPA (CNPJ nº 05.566.804/0001-76), que demonstra a melhor relação custo-benefício para a Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado em três etapas, mediante a efetiva execução dos serviços e apresentação dos respectivos documentos fiscais, conforme descrito a seguir:

- **60% (sessenta por cento)** após a homologação das inscrições;
- **30% (trinta por cento)** após a aplicação das provas;
- **10% (dez por cento)** após a entrega e aprovação do relatório final do processo seletivo.

Os pagamentos serão efetuados via sistema bancário, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da realização das etapas correspondentes, observando-se a legislação vigente.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

A seleção seguirá o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, desde que possua reputação ética e profissional comprovada.

A seleção da empresa será realizada de acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação quando:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

foi realizada consulta prévia de propostas e análise da compatibilidade estatutária e da capacidade técnica da instituição selecionada, com documentação comprobatória anexada ao processo

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme determinação da CONTRATANTE.

13.2. O prazo para a conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início estabelecida no item 13.1, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos intermediários estabelecidos no cronograma aprovado, observando rigorosamente as etapas previstas para a execução dos serviços.

13.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos das alíneas b, c, d, e, f e g, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos casos das alíneas *h, i, j, k e l* e nas hipóteses das alíneas *b, c, d, e, f e g*, quando a gravidade justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º);

d. **Multa:**

- I – **Moratória** de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso;
- II – **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.

§ 2º A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º Antes da aplicação de multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157).

§ 4º Se o valor da multa ou das indenizações for superior ao crédito existente a favor da Contratada, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da penalidade.

§ 6º A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para os casos de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados ao Contratante;
- V – a existência ou não de programa de integridade implementado pela Contratada.

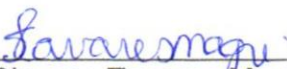
§ 8º Infrações administrativas também tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, conforme rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou dissimulação de práticas ilícitas.

§ 10º O Contratante deverá registrar as sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

§ 11º As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro do Ivaí, PR 18 Julho de 2025


Simone Tavares Magri
Secretária de Saúde


Ademar Raimundo Freire
Secretário de Obras e Serviços Urbanos